



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1544

PROJETO DE LEI Nº 25/85

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), destinado à continuação das obras de ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Pirassununga, com a seguinte classificação econômica:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

07.09 4110 16885321.018 - Obras e Instalações - Cr\$ 95.000.000

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto através do EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR.

Artigo 3º) - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a suplementar se necessário, por decreto, repasses que porventura vierem a ocorrer.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Maio de 1985.-

João Divino Breves Consentino  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

02  
4

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de maio de 1985

PROJETO DE LEI Nº 25185

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), - destinado à continuação das obras de ampliação do Terminal-Rodoviário de Passageiros de Pirassununga, com a seguinte - classificação econômica:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

07.09 4110 16885321.018 - Obras e Instalações-Cr\$95.000.000

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-A VERIFICAR.

Artigo 3º) - Fica, também, autorizado o Poder-Executivo a suplementar se necessário, por decreto, repasses que porventura vierem a ocorrer.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Pirassununga, 28 de maio de 1.985.

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de maio de 1985

DR. FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de maio de 1985

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de maio de 1985

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros).

Motivou esta propositura, expediente da Secretaria dos Transportes, objeto do ofício referência-CRT/CRC-002-296-15-05-85, conforme cópia xerográfica anexa e que fica fazendo parte integrante desta justificativa, através do qual é feita comunicação de acréscimo ao Convênio celebrado para as obras de ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros de nossa cidade, na importância do crédito acima referido, solicitando para tal, além de outros documentos, a lei ora proposta.

Ao solicitarmos tramitação de urgência para a matéria, o que desde já fica requerido, ressaltamos aos nobres edis, que foi assinalado à Municipalidade, pelo expediente acima noticiado, prazo fatal de dez (10) dias para entrega de toda documentação exigida, a contar do recebimento do mesmo, o que ocorreu na data de ontem 27 de maio.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis, no ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

*Fausto Victorelli*

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, MAI, 28, 85



## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GT. 52 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Rua Pedro Vicente, 232/6- 4º and. CEP-01109- Ponte Pequena- SÃO PAULO

CRT/CRC-002- 296-15/05/85.

São Paulo, 15 maio de 1985

Recbi 27/05/85

Administração e  
Finanças para as  
previdências, cobríveis, com  
engenharia

Ref.: Comunica acréscimo ao Convênio celebrado para a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros e solicita documentação. - Prefeitura Municipal de PIRASSUNUNGA.

SENHOR PREFEITO

27/05/85

Levamos ao conhecimento de Vossa Exclência que o Exmo. Sr. Secretário dos Transportes propôs uma suplementação ao Convênio, referente a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros desse Município, no valor de Cr\$ ... 95.000.000.

2. Conforme instruções já transmitidas a essa Prefeitura, para a celebração desse aditivo há necessidade da apresentação da seguinte documentação:

- Lei e Decreto suplementando o orçamento da Prefeitura no valor do aditivo.
- Atestado de aplicação de 20% em educação, referente ao exercício de 1984.
- Atestado de exercício do Prefeito, passado pelo Secretário da Prefeitura, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.
- Ter completado a documentação solicitada para a assinatura do Convênio e aditivos já lavrados.
- Estar com as prestações de contas em dia, referente aos valores já repassados pelo DER, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Portaria SUP/DER-036-25/6/80.
- Ter regularizado as prestações de contas, eventualmente impugnadas pelo Serviço de Auditoria do DER, nos termos do parágrafo segundo do artigo 13 da já citada portaria.

3. Esclarecemos, que a falta de atendimento de qualquer dos itens supra, impedirá, a formalização do aditivo após a sua assinatura, ou seja, publicação no Diário Oficial, empenhamento da despesa, encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas, etc.

4. A documentação solicitada nos itens "a", "b" e "c", bem como as regularizações que se fizerem necessárias referentes às letras "d", "e" e "f", supra citadas, deverão ser entregues neste GT.52 no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da presente.

5. Certos de contarmos com a colaboração dessa Prefeitura e colocando esta Área à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento complementar, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossas cordiais

Saudações.

EMÍLIO NELSON REVERBERI  
MEMBRO COORDENADOR DA ÁREA DOS CONV. E CONT.

Ao responder, favor citar o número desta Carta Circular.  
Informações pelo tel.: 229.10.11-Ramal 190 - São Paulo.



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



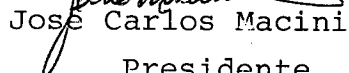
05  
/

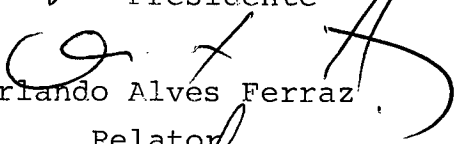
PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 25/85  
Autoria: Executivo Municipal


Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 25/85, de autoria do - Executivo Municipal, que visa abrir no Setor da Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito de Cr\$95.000.000 para continuação das obras de ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu - aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 1985.

  
José Carlos Macini  
Presidente

  
Orlando Alves Ferraz

Relator

  
Elias Mansur  
membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



*Ob*  
*[Signature]*

PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 25/85  
Autoria: Executivo Municipal

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 25/85 de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito de Cr\$95.000.000 para - continuação das obras de ampliação do Terminal Rodoviário - de Passageiros de Pirassununga, nada tem a objetar quanto - ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 1985.

*[Signature]*  
Benedicto Geraldo Lêbeis  
Presidente

*[Signature]*  
Elias Mansur  
Relator

Celso Sinotti  
Membro